



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE BOA VIAGEM

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DISTRITO DE GUIA – CÓDIGO DA SERVENTIA: 037015

TITULAR: RITA DE CÁSSIA BEZERRA DA SILVA VIEIRA

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 30/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Boa Viagem, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado nas dependências do Fórum da Comarca de Boa Viagem no dia 26 de abril do corrente ano, sendo iniciado às 08:00h e encerrado às 11:30h, do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de 01/07/2012 a 31/12/2012, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento nº 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no registro Civil de Pessoas Naturais.

5- Em seguida, segundo informações prestadas pela Titular o Cartório funciona em imóvel alugado, a ventilação é natural e situado em região central do Distrito Judiciário de Guia. Não é forrado, portanto não oferece segurança para os documentos e livros que estão sob a guarda da responsável.

6- A serventia possui fachada com identificação através de pintura. O horário de atendimento é de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, ainda segundo a Titular a serventia não possui flanelógrafo, mas os Editas e a Tabela de Emolumentos atualizada constam afixadas, possui os itens de escritório básicos para a prestação adequada dos serviços como: 01 (um) birô, 01 (um) *notebook*, 01 (uma) impressora jato de tinta e transmite os atos praticados no próprio Cartório.

II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta Inspeção os trabalhos foram iniciados com a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pela Titular da serventia (**doc.01**), contendo os dados do Cartório, a exemplo do CNPJ (**doc.02**) e dados pessoais, seguido das apresentações dos atos das respectivas titularidades, sendo estas as atuais responsáveis:

TITULAR: Rita de Cássia Bezerra da Silva Vieira, nomeada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará datado de 16/09/85 (**doc.03**), publicado no DOE nº 14.172 de 27/09/85 (**doc.04**). Na oportunidade apresentou Termo de Compromisso em data de 17/10/85 (**doc.05**).

8- Anote-se que a serventia não dispõe de indicação de Escrevente substituto(a) para responder pela Titular interina em suas ausências e/ou impedimentos em dissonância com o que preceitua o art. 83, § único, alíneas “f” e “j” e 414 § 2º da Lei Estadual nº 12.342 de 28 de julho de 1994, parágrafos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935 de 18/11/1994 c/c Portaria nº 03/2006 desta Casa Censora. Diante da constatação, esta Auditoria, orientou a Titular interina para que regularizasse essa pendência junto ao Diretor do Fórum da Comarca de Boa Viagem, na condição de Juiz Corregedor Permanente.

9- O Cartório de Ofício Registro Civil do Distrito de Guia tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firmas e Procurações e vem praticando todos os atos.

10- Os trabalhos da serventia são executados exclusivamente pela Titular conforme se comprova através da lista de funcionários do Cartório (**doc.06**) e tem como Juíza de Paz a Sra. Maria Carmélia Soares. Contudo não foi disponibilizado ofício de nomeação nem portaria de designação referendando a indicação da Oficiala.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list* (**docs.07e08**), para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar a Oficiala.

12- É oportuno ressaltar que a titular afirmou que está informando mensalmente os óbitos ocorridos ao INSS, Justiça Eleitoral, Secretaria de Saúde do Município, Junta de Serviço Militar e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros como determina o art. 126, I, II, III, IV e V, e constatou-se irregularidade quanto do envio trimestral do boletim ao IBGE, como preceitua o art. 64, ambos previstos no Provimento nº 06/2010, contudo não comprovou por ocasião da inspeção.

Provimento nº06/2010 CGJ-CE: Art. 64 - O Oficial do Registro Civil remeterá, dentro dos primeiros 8 (oito) dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior.

Provimento nº06/2010 CGJ-CE: Art. 126 - O Oficial do Registro Civil deve encaminhar nos primeiros 5 (cinco) dias de cada mês, as comunicações de óbitos ocorridos no período: I – ao Instituto Nacional do Seguro Social/INSS; II – à junta do Serviço Militar; III – à Secretaria de Saúde do Município; IV – ao juiz da zona eleitoral do lugar do óbito, quando o falecido for eleitor; V – à Polícia Federal, às embaixadas ou repartições consulares das respectivas regiões, quando o registro envolver estrangeiro.

13- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art.72- O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.

14- À Titular do Cartório foi indagada sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que sempre os emite. Esta Auditoria enfatizou que essa prática, está de acordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII – fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos;

15- A titular vem informando os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**docs.09e10**), desde o exercício de 2008, conforme determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

16- Constatou-se que a Serventia já possui o certificado digital fornecido pela Casa da Moeda. Entretanto nunca utilizou.

IV – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS SELOS

17- Quanto aos selos, a Serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.11**), sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida e não apresenta diferença no saldo de Estoque de Selos (**doc.12**).

18- Destaque-se que os selos são guardados na gaveta com chave e o acesso é restrito à Titular.

V – EXAMES DOS LIVROS

19- Foram examinados os seguintes livros: A de Nascimentos; C de Óbitos, B de Casamentos e Procuções. Consigna-se a cobrança e o destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados. Anote-se que foi constatado o uso de corretivo para retificar enganos cometidos nas escriturações dos atos em desconformidade com o que dispõe o art.25, V do Provimento nº 06/2010.

Provimento nº06/2010 CGJ-CE: Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras: (...)V - é expressamente vedada a utilização de corretivo na prática de atos notariais e de registro; VI - aos enganos cometidos, seguir-se-á a palavra "digo", prosseguindo-se corretamente, após repetir o último termo correto;

20- Os livros antigos estão em bom estado e não prejudica a emissão de segundas vias, os mais novos apresentam boa conservação e estão acondicionados em local adequado. Segundo informações da interina.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

21- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**doc.13**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

22- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório praticou 02 (dois) atos de casamento e informou somente 01 (um), no sistema Sisguia Extrajudicial Online, em relação a quantidades dos atos anotados no Livro de Óbitos, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (**doc.14**).

VI – RECOMENDAÇÕES

23- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Providenciar o forro no teto do estabelecimento notarial a fim de proporcionar maior segurança para os documentos e livros que estão sob a guarda da responsável;
- Comprovar a prestação das informações dos óbitos ocorridos ao INSS, Justiça Eleitoral, Secretaria de Saúde do Município, Junta de Serviço Militar e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, bem como do envio trimestral do boletim ao IBGE, como

preceitua o art. 64, ambos previstos no Provimento nº 06/2010 e fazer comprovação ao MM. Juiz Corregedor permanente da Comarca de Boa Viagem;

- Nomear pessoa idônea como Escrevente substituto(a) e solicitar perante ao Diretor do Fórum da Comarca de Boa Viagem, portaria de designação e publicação. Empós fazer o envio de cópia à Corregedoria Geral da Justiça;
- Fazer contato com a Auditoria da CGJ a fim de obter senha de acesso ao sistema Justiça Aberta;
- Atualizar as informações sobre seus atos e arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta, em atraso, desde o ano de 2008, mesmo sem movimento no período;
- Abolir a prática de uso de corretivo quando de enganos cometidos na escrituração dos livros;
- Fazer destaque da matrícula do CNJ nos livros da serventia.;
- Solicitar portaria de designação da Juíza de Paz junto ao Juiz Direito do Fórum da Comarca de Boa Viagem;
- Orientada a formalizar a situação das Unidades Interligadas.

24- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.15**), já foram anotadas e científicadas ao Oficial responsável na oportunidade da inspeção.

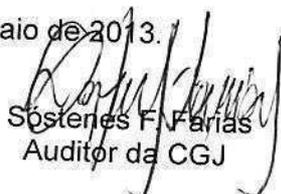
VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

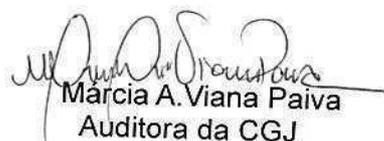
25- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressaltando-se que foram examinados os livros e documentos da Serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

26- Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Boa Viagem, a fim de que tome conhecimento destas constatações para adoção das providências cabíveis quanto à cientificação da titular para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a Titular, **RITA DE CÁSSIA BEZERRA DA SILVA VIEIRA** atender as recomendações. Outrossim, sugere-se o posicionamento do Juiz Corregedor Permanente quanto aos fatos mencionados nos parágrafos, oito, doze e quinze deste relatório.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 31 de maio de 2013.


Sôstenes F. Farias
Auditor da CGJ


Marcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ